



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 632

SERRARIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE SERRARIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serraria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R\$ 29.736.660,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), disposta conforme segue;

I. <u>Administração Direta</u>	R\$	<u>29.736.660,00</u>
1.1. Poder Executivo	R\$	28.566.660,00
1.2. Poder Legislativo	R\$	1.170.000,00

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, Segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único – Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por Categorias Econômicas e fontes de recursos, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, Contribuições além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$	<u>29.736.660,00</u>
RECEITAS CORRENTES	R\$	31.994.920,00
Receita Tributária	R\$	723,100,00
Receita de Contribuições	R\$	337.200,00
Receita Patrimonial	R\$	281.500,00
Transferências Correntes	R\$	30.623.620,00
Outras Receitas Correntes		29.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.440.000,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	1.440.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$	3.698.260,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	3.698.260,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos, parte integrante desta Lei, está fixada em R\$ 29.736.660,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro. A despesa fixada terá como objetivo atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, discriminadas por categoria econômica conforme o seguinte desdobramento:

I. <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$	<u>29.736.660,00</u>
DESPESAS CORRENTES	R\$	25.854.040,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	14.440.960,00
Outras Despesas Correntes	R\$	11.413.080,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.622.620,00
Investimentos	R\$	3.522.620,00
Amortização da Dívida	R\$	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	260.000,00

Parágrafo Segundo. A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<u>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	<u>R\$</u>	<u>29.736.660,00</u>
01 PODER LEGISLATIVO	R\$	1.170.000,00
01.01 Câmara Municipal	R\$	1.170.000,00
02 PODER EXECUTIVO	R\$	28.306.660,00
01.01. Gabinete do Prefeito	R\$	663.400,00
01.02. Procuradoria Geral do Município	R\$	84.240,00
01.03. Controladoria do Município	R\$	66.560,00
02.01. Secretaria de Administração e finanças	R\$	2.816.500,00
03.01. Secretaria de Planejamento e Projetos Especiais	R\$	60.840,00
04.01. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	126.880,00
04.02. Fundo Municipal de saúde	R\$	8.491.280,00
05.01. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	894.120,00
05.02. Fundo Munic. de Assistência e Desenvolv. Social	R\$	1.416.660,00
06.01. Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambie	R\$	1.504.400,00
07.01. Secretaria Municipal de Educação	R\$	7.868.960,00
08.01. Secretaria de Infraestrutura e Servs. Municipais	R\$	3.352.400,00
09.01. Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos	R\$	788.600,00
10.01. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$	171.820,00
Reserva de Contingência	R\$	260.000,00

Art. 6º. Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito**

CAPÍTULO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º. No decorrer da execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 5º desta Lei, em consonância com as disposições contidas nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e em consonância com o artigo 20, parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 615, de 30 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Integram esta Lei os anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

**PETRONIO DE FREITAS SILVA
Prefeito**